



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



26	CLORANFENICOL COLÍRIO – 10ML	Unidades	20	R\$ 33,26	R\$ 665,20
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL – 45ML	Unidades	120	R\$ 27,31	R\$ 3.277,20
28	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	Unidades	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100µG CX. C/30 CPR	Caixas	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
30	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25µG CX. C/30 CPR	Comprimidos	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
31	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50µG CX. C/30 CPR	Comprimidos	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
32	N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA COMP. CX. C/20 CPR	Caixas	600	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
33	N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	Frascos	1500	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
34	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG – CX C/20 CPR	Caixas	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
35	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	Frascos	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
36	Acetato De Betametasona + Fosfato Dissodico De Betametasona	ampolas	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
37	Acetato De Medroxiprogesterona 150 Mg	ampolas	260	R\$ 17,75	R\$ 4.615,00
38	Ácido Valpróico 500mg comprimidos	Comprimidos	28800	R\$ 0,58	R\$ 16.704,00
43	NIFEDIPINA COMP.RET 20 MG CX. C/400 CPR	comp	2400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
44	ÓLEO MINERAL FRASCOS 100ML	Frascos	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
45	PASTA DÁGUA (FN) PASTA 120G	unid	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
46	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	envelopes	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
47	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100µG DOSE	Frascos	120	R\$ 8,06	R\$ 967,20
48	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG)	Frascos	120	R\$ 18,69	R\$ 2.242,80
49	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO	Frascos	480	R\$ 5,99	R\$ 2.875,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.660.015,64

7. CONTRATAÇÃO

7.1 HOMOLOGADA A LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, A ADMINISTRAÇÃO EMITIRÁ A NOTA DE EMPENHO E DEPOIS FIRMARÁ CONTRATO ESPECÍFICO COM O LICITANTE VENCEDOR, VISANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NOS TERMOS DA MINUTA QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

7.2 O ADJUDICATÁRIO SERÁ CONVOCADO A ASSINAR ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS, PODENDO SOLICITAR SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, POR MOTIVO JUSTO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.3 SE, POR OCASIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO DA ADJUDICATÁRIA PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), A JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT) E AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ESTIVEREM COM PRAZOS DE VALIDADE VENCIDOS, O ÓRGÃO LICITANTE VERIFICARÁ A SITUAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO HÁBIL DE INFORMAÇÕES, CERTIFICANDO NOS AUTOS DO PROCESSO A REGULARIDADE E ANEXANDO OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE OBTENÇÃO POR TAIS MEIOS, SALVO IMPOSSIBILIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.



- 7.4 SE NÃO FOR POSSÍVEL ATUALIZÁ-LAS POR MEIO ELETRÔNICO HÁBIL DE INFORMAÇÕES A ADJUDICATÁRIA SERÁ NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COMPROVAR A SUA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES RESPECTIVAS, COM PRAZOS DE VALIDADE EM VIGÊNCIA, SOB PENA DE A CONTRATAÇÃO NÃO SE REALIZAR.
- 7.5 SE O LICITANTE VENCEDOR, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, É FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EXAMINAR E VERIFICAR A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, PROCEDENDO À CONTRATAÇÃO.
- 7.6 A ASSINATURA DA ATA DE REGISTOS DE PREÇOS E CONTRATO DEVERÁ SER REALIZADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU MANDATÁRIO COM PODERES EXPRESSOS.
- 7.7 A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.
- 7.8 A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NO PRÓPRIO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO, COMPENSAÇÕES OU APENAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NELE PREVISTAS, BEM COMO O EMPENHO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO SEU VALOR CORRIGIDO, NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO MESMO, PODENDO SER REGISTRADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSANDO A CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO.
- 7.9 O FUTURO CONTRATO NÃO PODERÁ SER OBJETO DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, NO TODO OU EM PARTE, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

8. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Baianópolis/BA – Bahia, na Casa de Saúde Senhor do Bonfim, situado na Praça Municipal, nº 6, centro, Baianópolis/BA.
- 8.2 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
- 8.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 8.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho/contrato e da Autorização de Fornecimento;
- 8.6 O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;



- 8.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;
- 8.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;
- 8.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 8.10 Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
- 8.11 Os produtos deverão ser de boa qualidade, com registro na ANVISA para medicamentos, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA – BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.4 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

11. SANÇÕES

11.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) – Não assinar o contrato;
- b) – Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) – Apresentar documentação falsa;
- d) – Causar o atraso na execução do objeto; V – não mantiver a proposta;



- e) – Falhar na execução do contrato; VII – fraudar a execução do contrato; VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- f) – Declarar informações falsas; e
- g) – Cometer fraude fiscal.

11.2 Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para sua abertura, mantidas as demais condições.

13.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo o Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

13.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o (a) Pregoeiro (a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- 13.9** O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 13.10** A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 13.11** As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Baianópolis/BA.
- 13.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site, www.bnc.org.br sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

DORALINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Baianópolis (BA), 20 de Março de 2023.

DO: Gabinete da Prefeita
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente, determino a Comissão Permanente de Licitação a proceder à instauração de processo licitatório visando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, DESTINADOS ATENÇÃO BÁSICA DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA**, regida, pelo Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Julho de 2019, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Outubro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.660.015,64 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos)**.

Encaminhe-se para a tramitação legal.


JANDIRA SOARES DA SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Baianópolis e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando adoção da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, pelo Município de Baianópolis-BA;

DECRETA

Artigo 1º Fica nomeado, para provimento de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. **TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1444, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Artigo 2º Nomear **JUVENILDO DIAS DE JESUS**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1122, **MARISIA ROSALINA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, servidor pública municipal, matrícula funcional nº 7094 e **DAVI ADRIANO KOICHEM**, brasileiro, maior e capaz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6773, para compor os membros que prestarão a assistência ao Presidente.


Artigo 3º Nomear como suplentes, **SALATIEL DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6858 e **LUCAS VINICIUS MANN**, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6785, os quais prestarão as devidas assistências ao Presidente.

Artigo 4º Investidura dos membros desta equipe de apoio é pelo prazo de um (um) ano, de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baianópolis-BA, 05 de janeiro de 2023


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal


Praça Municipal, 10 – Centro - Fone/Fax: (77) 3617-2200 - Baianópolis-BA – CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao 20 dia do mês de Março do ano de 2023, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, autuei o presente **Processo Administrativo sob nº 069/2023**, destinado **A REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, DESTINADOS ATENÇÃO BÁSICA DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA** e demais informações em anexo, para instrução do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de Pregoeiro Oficial deste Município, nomeado pelo Decreto nº 003/2023 de 05 de Janeiro de 2023.

Baianópolis-Ba, 20 de Março de 2023.



Tércio de Andrade Bezerra
Presidente da C.P.L. – Decreto nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA




Baianópolis (BA), 21 de Março de 2023

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADOR JURIDICO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

De ordem da senhora Prefeita Municipal e para atendimento às demandas deste Município, solicito do Procurador Jurídico vistas e emissão de parecer referente ao Edital de Licitação e seus anexos, autuados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, que tem por objetivo **A REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, DESTINADOS ATENÇÃO BÁSICA DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNCÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA**, conforme processo Administrativo n° 069/2023, anexo ao presente.

Atenciosamente,


Tércio de Andrade Bezerra
Presidente da C.P.L. – Decreto n° 003/2023



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Bolsa Nacional de Compras – BNC
(Processo Administrativo nº 069/2023)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/03 a 06/04/2023 AS 09:00 HORAS;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/04/2023 ÀS 08:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/04/2023 ÀS 09:00 HORAS;

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br), constante do gestor do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Municipal Nº 10, Centro – Baianópolis/BA. **E-MAIL:** licitacao@baianopolis.ba.gov.br

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo V**- Minuta do Contrato - **Anexo VI** - Modelo de declaração de instalação e equipamento e pessoal técnico especializado.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** serem registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**, designada pelo Decreto nº 07/2023, sediada à Praça Municipal, nº 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual futura aquisição de medicamentos e suprimentos, destinados atenção básica de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde do Município De Baianópolis-Ba, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme tabela constante do Termo de Referência observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quando às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Na assinatura do contrato, por se tratar de procedimento de registro de preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do



usuário, através do **Sistema de licitações da Bolsa Nacional de Compras**, através do site: (Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br))

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Baianópolis, órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados junto ao **Sistema de licitações da Bolsa Nacional de Compras** e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **quinze minutos antes** do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.7 A licitante declara ter pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do *certame*.

3.9 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, através: www.bnc.org.ba, contato@bnc.org.br, Telefone WhatsApp: (42) 3026.4550.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 Estiverem com falência decretada;

4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Baianópolis;

4.2.4 Reunidas em consórcio.

4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br), no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Nas hipóteses em relação a lotes/ou item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 No país;
 - 7.26.2 Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,